

Documentação  
FOLIO INICIAL  
Folha DOU Sec 1  
Data 21.05.96 nº 8771  
KW00003

PORTARIA Nº 308, DE 17 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1998 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena KAMBIWÁ, constante do processo FUNAI/BSB/1695/94;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Ibirimir, Floresta e Inajá, Estado de Pernambuco, ficou identificada como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Kambiwá, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e do inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 103/DID/DAF, de 30 de julho de 1994 e Despacho do Presidente nº 42/FUNAI, de 13 de setembro de 1994, publicados no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 1994; resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios, a Terra Indígena KAMBIWÁ, com superfície aproximada de 27.100 ha (vinte e sete mil e cem hectares) e perímetro também aproximado de 70 km (setenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 08°33'59" S e 37°52'22" Wgr., situado na Serra do Caldeirão do Periquito, segue por uma linha reta até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'50" S e 37°45'25" Wgr. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08°46'11" S e 37°50'12" Wgr., situado na Serra do Gambá. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08°42'38" S e 37°53'28" Wgr., situado no bordo esquerdo da rodovia que liga Petrolândia a Ibirimir. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'57" S e 37°59'38" Wgr., situado num serrote sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°36'37" S e 37° 59'04" Wgr., situado no bordo direito da estrada que liga o Hotel do Peba ao Tabuleiro dos Porcos, no início da Serra do Faveleiro; daí, segue pela referida serra até encontrar a Serra do Periquito e, por esta, até o Ponto 01, início deste memorial.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

NELSON AZEVEDO JOBIM